



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Luplon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI N 007 /2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS ESCOLARES constante do Projeto Caminho da Escola, em convenio com o MEC/FNDE, e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art- 1º – É o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) constante do Convenio firmado entre o MEC/FNDE e a Prefeitura Municipal.

§ único – As despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.000	Departamento de Educação		
08.001	Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.123610035.2050	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31124	24.500,00
	Total do Crédito		24.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, será considerado o Superávit Financeiro verificado no exercício anterior a ser verificado através da seguinte rubrica da receita Orçamentária:

RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.7.1.02.01.00.00	RECEITA DO CONVÊNIO	31124	24.500,00
	Total do Crédito		24.500,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destinam-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas com aquisição de Equipamentos e Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

Permanente, em Convênio com o MEC/FNDE, A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2015

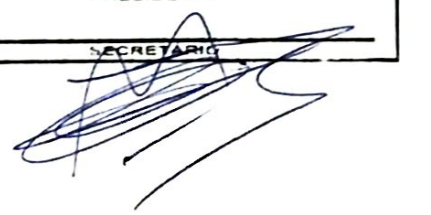

JAIRO AUGUSTO RARRON
PREFEITO MUNICIPAL.



APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
Eduardo L. Paro
PRESIDENTE
SECRETARIO



APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
Eduardo L. Paro
PRESIDENTE
SECRETARIO



APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
Eduardo L. Paro
PRESIDENTE
SECRETARIO

